



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 34ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 8 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 15H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes, servidores da Casa, demais vereadores e representantes do Poder Executivo para deliberarem acerca dos projetos pautados, a reunião iniciou com a discussão das propostas legislativas de autoria do Poder Executivo, foi então concedida a palavra ao Secretário Municipal da Fazenda Deodete Aparecido Vechiato para que para que fizesse a explicação do Projeto de Lei nº 143/2025, que dispõe sobre alteração das Leis nº 7.205, de 09 de dezembro de 2024 e nº 7.206, de 09 de dezembro de 2024 e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.734.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), o representante do Executivo informou que trata-se de um crédito proveniente da complementação do Fundeb VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), sendo destinado o valor de até R\$ 1.801.000,00 (um milhão, oitocentos e um mil reais) a repasse a servidores, por meio de abono eventual e o restante, para o pagamento de salário dos profissionais do magistério, aproveitando o ensejo, o Secretário Municipal da Educação tomou a palavra para explicar que o crédito em discussão interliga-se ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2025, que institui o abono eventual denominado “ABONO VAAR 2024 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO”, destinado às classes de docentes, auxiliares de magistério, suporte pedagógico e servidores do quadro de apoio técnico, administrativo e operacional, que estiveram em efetivo exercício na área da educação durante o ano de 2024, isto é, o senhor Marcelo Batista informou que, conforme detalhado na proposta legislativa, o valor do abono será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou até R\$ 1.000,00 (mil reais), a depender do cargo do servidor lotado na secretaria supracitada e da época de sua admissão no exercício de 2024, após algumas considerações dos vereadores presentes, o vereador Cabo Renato Abdala sugeriu a conferência do valor a ser repassado ao Município, por meio da complementação Fundeb VAAR, haja vista que há Portaria Federal mais recente com valor distinto da proposta em análise, acatada a sugestão e constatado o equívoco, o Secretário Deodete Vechiato informou que encaminhará, o mais breve possível, um Substitutivo ao projeto em análise, uma vez que solicitam sua deliberação já na próxima sessão ordinária, em ato contínuo, as Comissões pertinentes a ambos os processos exararam seus respectivos pareceres pelo prosseguimento, sendo solicitado, mais especificamente, pela Comissão de Justiça e Redação, a juntada do demonstrativo de pagamento do abono eventual à última proposta explicada, seguidamente, discutiu-se o Projeto de Lei Complementar nº 28/2025, que dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 244, de 22 de agosto de 2013, que trata sobre o Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais, com a palavra, o Assessor de Gabinete Jurandir B. da Silva reiterou que a revogação visa atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após algumas considerações, a Comissão de Justiça e Redação exarou seu parecer favorável, por não haver óbices do ponto de vista legal e/ou constitucional, uma vez que, trata-se de matéria de competência privativa do Poder Executivo, ao dispor sobre o regime jurídico dos servidores municipais, os quais permanecem vinculados e amparados pela Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga e seu regime jurídico único, logo depois, em virtude da ausência do Superintendente da SAEV Ambiental e por carecer de Audiência Pública, o Projeto de Lei Complementar nº 30/2025, que institui a revisão do Plano de Saneamento Básico de Votuporanga, permaneceu sem os respectivos pareceres, em ato contínuo, a palavra foi passada ao Secretário Municipal da Administração Miguel Maturana para que, juntamente com a servidora da pasta Aline, fizessem a explanação do Projeto de Lei Complementar nº 31/2025, que altera a Lei Complementar nº 540, de 28 de maio de 2024, com a palavra, informou-se que a proposta cria 2 (duas) funções gratificadas

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para execução de serviços especiais alheios às atribuições do cargo efetivo, isto é, neste caso, será concedida para quem, além de possuir o certificado necessário, executar serviços de manutenção, remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado no âmbito, especificamente, da Secretaria Municipal da Educação, com vistas a atender a alta demanda existente no município, feitas demais considerações e sem restar dúvidas, os pareceres das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social foram exarados pelo prosseguimento, logo depois, foram os presentes lembrados que ainda encontra-se em tramitação e à espera de apreciação em Plenário, até 23 de outubro, se pautado pelo Presidente da Casa ou então, na sessão imediatamente subsequente, o Veto Total do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a proibição de qualquer prática de adultização e sexualização de crianças em eventos públicos e privados realizados com apoio, patrocínio ou permissão do município de Votuporanga e dá outras providências, realizado o lembrete, os representantes do Executivo foram dispensados e a reunião prosseguiu com a deliberação dos projetos de autoria do Poder Legislativo, sendo, primeiramente, apresentado o Projeto de Lei nº 121/2025, de autoria do vereador Marcão Braz, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar em atendimentos de emergência e urgência nos hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde do município, feita a apresentação, as comissões foram informadas acerca do parecer favorável da Procuradoria Legislativa com a recomendação de supressão do art. 3º, que diz respeito às penalidades previstas em caso de descumprimento da Lei, feita a ponderação, por ser matéria recém recebida, as comissões pertinentes à proposta decidiram melhor estudar a matéria antes de se manifestarem, seguidamente, foi novamente discutido o Projeto de Lei nº 131/2025, de autoria do vereador Dr. Leandro, que dispõe sobre a vedação à nomeação e à permanência em cargos em comissão ou funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Votuporanga, de pessoas que possuam débitos com os cofres públicos municipais e dá outras providências, sendo lembrado que, conforme apontado pela própria Procuradoria em seu parecer, apesar de haver jurisprudência com entendimento favorável à proposta, essa decidiu seguir entendimento divergente, isto é, pela inconstitucionalidade da matéria, sob o argumento de haver violação do Princípio da Separação dos Poderes, ao legislar acerca de matéria privativa do Poder Executivo local, por ainda restar dúvidas e necessitar de mais discussões, as comissões pertinentes ao processo decidiram ainda não se manifestar, finalmente, foi apresentado o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025, de autoria do vereador Vilmar da Farmácia, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Votuporanguense ao Deputado Federal Ribamar Antônio da Silva pelos relevantes serviços prestados ao Município, por não haver óbice e por ter cumprido com os requisitos regimentais, a Comissão de Justiça e Redação exarou o seu parecer favoravelmente. Fica registrada a ausência justificada e acatada da membra de comissões, vereadora Natiele Gama, por estar em viagem oficial, sendo assinados, normalmente, os pareceres que se fizerem necessários de forma digital oportunamente. Não havendo mais nada a deliberar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 8 DE OUTUBRO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

